

Comissão Própria de Avaliação

**Processo de Avaliação de Cursos:
tecendo compreensões**

FEVEREIRO DE 2014

Avaliação

👁️ Instituição



👁️ Curso



👁️ Estudante



Avaliação

um processo em construção





**A arte
de avaliar
falando
COM
as pessoas e
não
PARA
as pessoas**

A arte de avaliar explorando o desafio da complexidade e da diversidade



**A arte
de superar a
avaliação como
controle/punição**



Legislação

- Constituição Federal – 88
- LDB – Lei 9.394 / 96
- Plano Nacional da Educação – 2001e PNE – 2011
- [Lei do SINAES – 10.861 DE 2004](#)
- [Decreto 5.773 de 2006](#)
- [Portaria Normativa nº 40 consolidada em dezembro de 2010](#)



Regulamentação da CPA

- Portaria Ministerial Nº 2.051, de nove de julho de 2004, regulamenta os procedimentos de avaliação SINAES
- Comissão de Avaliação do Processo de Avaliação Institucional Interna da UFPE, que terá atuação autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na UFPE.
- Instituída pela portaria do Reitor da UFPE Nº 1.291, de quatorze de julho de 2004
- RI aprovado pelo CONSUNI (APROVADO NA 6ª (SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2012).



Abrangência do SINAES

Avalia a totalidade da IES

- a) autoavaliação** – coordenada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) de cada IES;
- b) avaliação externa** – realizada por comissões designadas pelo INEP, segundo diretrizes estabelecidas pela CONAES. (avaliação de Cursos de Graduação - ACG)
- c) Enade.**



Coletas de informações

- a) Censo da Educação Superior (integrado ao SINAES e incluindo informações sobre atividades de extensão) – PI.
- b) Cadastro de Cursos e Instituições (integrado ao SINAES) – PI
- c) CPA: Comissão Própria de Avaliação – Relatório Anual.



A CPA e Autoavaliação



Requisitos da Auto-avaliação

- Existência de uma equipe de coordenação
- Participação dos integrantes da instituição
- Compromisso explícito por parte dos dirigentes das IES
- Informações válidas e confiáveis
- Uso efetivo dos resultados



Da CPA

- Funções: **coordenar e articular o processo interno de avaliação da instituição e disponibilizar informações**
- Composição:
 - a participação de representantes de todos os segmentos da comunidade universitária e, também, da sociedade civil organizada
 - é sugerido que o grupo de pessoas que compõem a comissão seja capaz de assumir o desenvolvimento de todas as ações previstas no processo avaliativo



CPA na Avaliação Externa

Aspectos a serem destacados

- Como foi o **processo de construção** de plano de autoavaliação no contexto do SINAES?
- Quais as **dimensões** avaliadas?
- Quais **os instrumentos utilizados** nas diferentes dimensões?
- Como ocorre a **participação** do corpo social nas diferentes avaliações?
- Como são **divulgados** os resultados?
- Como **são utilizados** os resultados da autoavaliação no planejamento da IES?
- Como a CPA promove a articulação da autoavaliação com a **avaliação externa**?



A UFPE

A instituição

[História](#)[Missão](#)[Galeria dos Ex-Reitores](#)[Estatuto](#)[Regimento](#)[Código de Ética](#)[Estrutura Administrativa](#)[Organograma](#)[Localização](#)[Mapas](#)[Brasão](#)

Reitoria

Conselhos Superiores

Pró-Reitorias

Centros acadêmicos

Órgãos suplementares

UFPE em números

Vida no Campus

Cursos

Educação a Distância

CPA

Home > A UFPE > A instituição

A instituição



A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) é uma das melhores universidades do País, em ensino (graduação e pós-graduação) e pesquisa científica, sendo a melhor do Norte-Nordeste, segundo avaliações dos Ministérios da Educação (MEC) e de Ciência e Tecnologia (MCT).

As avaliações levam em consideração, para a graduação, os índices de desempenho dos alunos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), a estrutura das instituições e o investimento em professores e nos cursos, reunidos agora no Índice Geral de Cursos (IGC), e da titulação e produção científica dos professores da pós-graduação - pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), estas duas avaliações do MEC.

Em 2011, a UFPE manteve-se como a melhor universidade do Norte e Nordeste do País na graduação, tendo alcançado nota de 3,69 no Índice Geral de Cursos (IGC), instituído em 2008, o que a coloca como a 22ª universidade do País, entre instituições públicas e privadas. A UFPE obteve conceito 4, pelo quarto ano consecutivo.

O resultado do Censo 2008 do Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil, realizado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), do MCT, coloca a UFPE em 7º lugar em números de grupos de pesquisa entre as universidades do País. A Universidade tem um total de 464 grupos de pesquisa.

Nos últimos anos, com apoio do Governo Federal, a UFPE expandiu a sua atuação - hoje são três campi, localizados no Recife, em Vitória de Santo Antão e em Caruaru - e ampliou sua interação com a sociedade, criando novos cursos em atendimento a demandas sociais e econômicas, aumentando vagas em cursos tradicionais e oferecendo oportunidades focadas no novo cenário econômico do Estado.

No período de 2005 a 2012, foram criadas 2.402 vagas em cursos de graduação, passando de 4.425 vagas para 6.827 vagas em 2012, num crescimento de mais de 54%. Neste período, 27 cursos foram implantados, entre eles Cinema, Arqueologia, Museologia, Dança, Sistemas de Informação, Engenharia de Materiais, Engenharia de Energia e Engenharia Naval. O crescimento é decorrência, principalmente, de dois programas do Ministério da Educação: o de Interiorização do Ensino Superior e o de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni). Somente os investimentos do Reuni estão injetando na UFPE R\$ 221,5 milhões até 2012.

Infraestrutura

A UFPE reúne mais de 40 mil pessoas, entre professores, servidores técnico-administrativos e alunos de graduação e pós-graduação, distribuídos em três campi: Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão. Além da excelência de seus recursos humanos, a Universidade se destaca por sua infraestrutura física, que está em franca expansão. As edificações em construção irão acrescentar 12.367,60 m² à área construída da UFPE. O destaque são os três blocos compartilhados por dois centros cada um, em construção no Recife, para abrigar salas de aula, laboratórios, entre outros espaços.

No Campus Recife, são mais de 40 prédios, entre eles a Reitoria, nove Centros Acadêmicos, oito Órgãos Suplementares, Centro de Convenções, Concha Acústica, Clube Universitário, Creche, Casas dos Estudantes Masculina e Feminina e o Restaurante Universitário.

Fora do campus, no Recife, encontram-se o Centro de Ciências Jurídicas, o Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias, o Centro



COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

- › A Comissão
- › Legislação
- › Atas
- › Regimento Interno
- › Relatórios de Autoavaliação
- › Portarias
- › Instrumentos de Avaliação
- › Contato



Destaques

24/09/2013

| Comissão Própria de Avaliação simula autoavaliação no Campus Agreste

Acesso ao



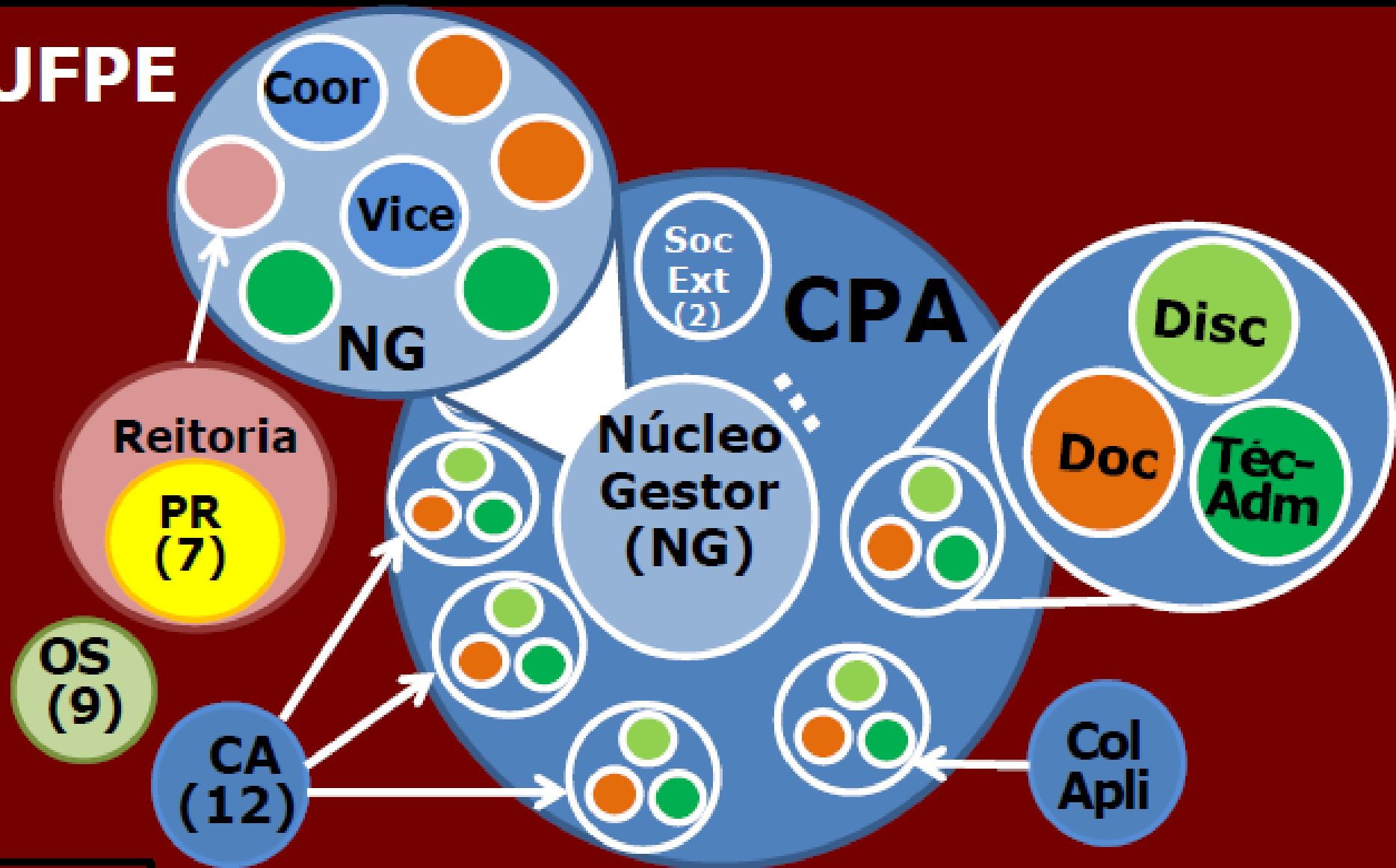
Dissertações e teses

Acesse o banco de dissertações e teses da Universidade Federal.

Especialização

Participe dos cursos de especialização oferecidos.

UFPE



LEGENDA

Doc: Docente; **Coor:** Coordenador; **Vice:** Vice-coordenador; **Téc-Adm:** Técnico-Administrativo; **Disc:** Discente; **CA:** Centro Acadêmico, **PR:** Pró-Reitoria; **OS:** Órgãos Suplementares; **Soc Ext:** Sociedade Externa; **Col Apli:** Colégio de Aplicação

Composição

Comissões Setoriais

- Unidades de Avaliação da CPA)
 - 12 Centros Acadêmicos (3 seguimentos)
 - 1 representante do corpo docente;
 - 1 representante estudantil;
 - 1 representante do corpo técnico-administrativo.
 - Colégio de Aplicação
 - 1 representante do corpo docente;
 - 1 representante estudantil;
 - 1 representante do corpo técnico-administrativo.
 - 9 Órgãos Suplementares
 - um representante de cada unidade.



Nomeação da CPA

- A nomeação dos integrantes da Comissão Própria de Avaliação da UFPE será formalizada por meio de ato do Reitor, prevendo a alocação de:
 - vinte horas semanais de trabalho para o Coordenador, o Vice coordenador e demais integrantes do Núcleo Gestor;
 - oito horas semanais de trabalho para os demais integrantes da CPA.



Infraestrutura

- 2o Andar da Biblioteca Central
- Ramal 8630
- Instalações físicas com mobiliário
- RH de apoio
 - 1 técnico administrativo
 - 1 TAE



Por que Avaliar?

- Além de encaminhar os dados ao MEC, podemos, através da avaliação, melhorar nossos processos internos.
- Utilizamos a avaliação como dados para o planejamento estratégico da Instituição.



Ciclo Avaliativo do Sinaes

O ciclo avaliativo compreende a realização periódica de avaliação de instituições e cursos superiores, com referência nas **avaliações trienais** de desempenho de estudantes, as quais subsidiam, respectivamente, os **atos de recredenciamento e de renovação de reconhecimento**. (Art. 33. Portaria nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010. (NR))



Atos de Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento

Avaliação dos cursos será realizada analisando-se 3 dimensões:

Organização
Didático-
Pedagógica

Perfil do
Corpo
Docente

Instalações
físicas



AVALIAÇÃO DE CURSOS

- Tem por objetivo identificar as condições de ensino oferecidas aos estudantes



Instrumentos de Avaliação de Cursos

Possuem 3 DIMENSÕES

Cada dimensão “n”
INDICADORES

A cada indicador terá os seus
CRITÉRIOS DE ANÁLISE



ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

- Objetivos do curso e Implementação das Políticas institucionais
- Perfil do egresso
- Número de vagas
- Conteúdos Curriculares e Metodologia
- **Autoavaliação**
- Atuação do Coordenador
- Estágio e Atividades Complementares
- Atendimento ao discentes



CORPO DOCENTE

- Composição, titulação, formação e regime de trabalho do NDE
- Titulação, formação e regime de trabalho do COORDENADOR
- Colegiado do Curso
- Titulação, regime de trabalho e tempo de experiência do CORPO DOCENTE
- Alunos por turma e número médio de disciplina por docente
- Pesquisa e produção científica



INSTALAÇÕES FÍSICAS

- Salas de reuniões, de professores e de aula
- Acesso aos equipamentos de informática
- Registros acadêmicos
- Livros da Bibliografia básica e complementar
- Periódicos especializados
- Laboratórios



Portaria Normativa 40 de dezembro de 2007 consolidada em 29 de dezembro de 2010

Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação.

- emec.mec.gov.br



e-MEC



Consultar
Cadastro



Suporte



Perguntas
Frequentes



Legislação



Manuais



Orientações
Gerais

O QUE É

O e-MEC é um sistema eletrônico de acompanhamento dos processos que regulam a educação superior no Brasil. Todos os pedidos de credenciamento e reconhecimentos de instituições de educação superior e de autorização, renovação e reconhecimento de cursos, além dos processos de aditamento, que são modificações de processos, serão feitos pelo e-MEC.

O sistema torna os processos mais rápidos e eficientes, uma vez que eles são feitos eletronicamente. As instituições podem acompanhar (pelo sistema) o trâmite do processo no ministério que, por sua vez, pode gerar relatórios para subsidiar as decisões.

LOGIN

Mantenedora

IES

Avaliador

CPF:

Senha:

ENTRAR

1º ACESSO

LEMBRAR SENHA

Contato através do emec@mec.gov.br ou pelo telefone (61) 2022-8220, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 20:00 (horário de Brasília)
MEC - 2010



Comissão Própria de Avaliação

Art.15 § 5º

- A Comissão de Avaliação, na realização da visita in loco, **aferirá a exatidão dos dados informados pela instituição**, com especial atenção ao **PDI**, quando se tratar de avaliação institucional, ou **PPC**, quando se tratar de avaliação de curso.



Indicadores de Qualidade

Art. 33B, I e II, Portaria 40

- **De cursos superiores:** o Conceito Preliminar de Cursos (**CPC**), instituído pela Portaria Normativa nº 4, de 5 de agosto de agosto de 2008;
- **De Instituições de Educação Superior:** o Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (**IGC**).



IGC-UFPE = 4

IGC

Portaria nº40

O Índice Geral de Cursos da Instituição (IGC) é um indicador de qualidade de instituições de educação superior que considera, em sua composição:

- A média dos últimos CPCs, contando o ano do cálculo e os dois anteriores, ponderada pelo número de matrículas em cada curso.
- Média dos conceitos CAPES, também ponderada pelo número de matrículas de cada um dos programas de pós graduação.
- Distribuição dos estudantes entre os diferentes níveis de ensino.



CPC

Portaria nº40

O **Conceito Preliminar de Curso** – CPC consubstancia diferentes variáveis que traduzem resultados da avaliação de desempenho de estudantes, infraestrutura e instalações, recursos didático-pedagógicos e corpo docente. O conceito preliminar se constitui elemento de referência nos processos de avaliação para subsidiar a renovação de reconhecimento dos cursos de graduação.



Cálculo do CPC

INSUMOS
40%

20% titulação de doutores

5% titulação de mestres

5% regime de trabalho docente parcial

5% infraestrutura

5% questão pedagógica

ENADE
60%

30% desempenho dos concluintes

30% IDD (Indicador de Diferença Entre os Desempenhos Observado e Esperado)



Cálculo do CPC

➤ Cálculo anual, com base nos insumos

- Total de professores Doutores (NPD) – peso 20%
- Total de professores Mestres (NPM)) – peso 5%
- Total de professores com Dedicção Integral ou Parcial (NPR) – peso 5%
- Infraestrutura (NF) – peso 5%
- Organização Didático-Pedagógica (NO) – peso 5%
- Nota dos Concluintes no Enade (NC) – peso 15%
- **Nota dos Ingressantes (NI) – peso 15%**
- **Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) – peso 30%**



Cálculo do CPC

➤ Fontes dos Insumos

- Censo da Educação Superior: docentes
- Questionário ENADE: Infraestrutura (NF) e Organização Didático-Pedagógica (NO)
- ENADE e ENEM: Nota dos Concluintes (NC) e Nota dos Ingressantes (NI)
- Censo, Questionário ENADE, ENADE, Questionário ENEM e resultados ENEM: Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD)



Aplicação do Conceito Preliminar do Curso – CPC

Renovação de Reconhecimento

Portaria nº40

CPC S/C, 1 ou 2	→ avaliação obrigatória	→
CPC 3 ou 4	→ avaliação a pedido da IES ou confirmação do CC pelo CPC	→
CPC 5	→ dispensa avaliação confirmação do CC pelo CPC	→

Conceito de Curso (CC)



Conceito do Curso

Pesos por Dimensão

DIMENSÕES		PESO
	Autorização de Cursos	Reconhecimento e Renovação de Cursos
Organização Didático - Pedagógica	30	40
Corpo Docente	30	30
Infraestrutura	40	30

Visita in Loco



Calendário 2013.2

17

semanas

NOVEMBRO 2013						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

DEZEMBRO 2013						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

JANEIRO 2014						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Fevereiro						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa	Do
	1	2	3	4	5	
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Março						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa	Do
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						



Atividade Interna da Comissão

Referentes ao Curso

- Projeto Pedagógico do Curso (PPC postado no e-MEC);
- Grade de horários das aulas e calendário escolar para verificar a compatibilidade entre a carga horária diária/semanal com a total do curso;
- Regulamentos específicos, como estágios, TCC, atividades complementares, disciplinas eletivas e de Libras de acordo com as respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) ou especificidades do tipo de curso.



Atividade Interna da Comissão

Pastas dos Docentes: analisar a documentação de todos os docentes cadastrados no e-MEC

- Verificação de vínculo: (é vedado a solicitação do contra-cheques)
 - IES públicas: Portaria de Nomeação;
 - Produção científica dos últimos 3 anos



Atividade Interna da Comissão

NDE

- Nomeação do NDE ou documento equivalente (ata de indicação, designação);
- Atas / registro de reuniões e atividades do NDE.



Atividade Interna da Comissão

Acervo bibliográfico

- Conferir a quantidade de títulos e exemplares declarados e disponíveis na biblioteca;
- Conferir periódicos declarados e disponíveis.



Atividade Interna da Comissão

Autoavaliação do Curso

- Relatórios de autoavaliação;
- Registros de participação de docentes e discentes em eventos/atividades de divulgação de resultados e de ações decorrentes.



Reunião com Professores

Aspectos a serem destacados (1)

- Como se dá a **participação dos docentes** no planejamento e gestão do curso/IES?
- Como é elaborado e como ocorre a divulgação das **políticas institucionais** constantes no **PDI**?
- Qual o conhecimento e a participação nos processos de **autoavaliação** institucional ?
- Qual o conhecimento dos docentes sobre a **composição da CPA** ?
- Como se operacionaliza, na prática pedagógica, a flexibilidade curricular, a interdisciplinaridade e a **articulação da teoria com a prática**?
- Qual a opinião dos docentes sobre o **Plano de Carreira Docente** do Curso/IES?
- Como são trabalhadas as dificuldades de **aprendizagem** dos alunos no contexto do curso ?



Reunião com Professores

Aspectos a serem destacados (2)

- Qual a percepção dos docentes em relação às **políticas de capacitação** docente e participação em eventos?
- Qual a apreciação dos docentes sobre a funcionalidade do sistema de **registro e controle acadêmico**?
- Qual a apreciação dos docentes em relação à infraestrutura e **apoio às atividades acadêmicas**?
- Qual a percepção sobre a **articulação das atividades** de ensino, pesquisa e extensão?



Reunião com Estudantes de Graduação

Aspectos a serem destacados (1)

- Qual o conhecimento e a avaliação dos estudantes em relação aos **programas de apoio** pedagógico, atendimento extraclasse, apoio psicológico e atividades de nivelamento?
- Qual o conhecimento e a avaliação dos estudantes sobre **monitoria** (graduação)?
- Qual o conhecimento e a avaliação dos estudantes sobre **iniciação científica e grupo de pesquisas**?
- Como é percebido o apoio à **participação de discentes** na realização / participação de eventos acadêmicos: congressos, seminários, palestras, viagens de estudo, visitas técnicas e mobilidade acadêmica?



Reunião com Estudantes de Graduação

Aspectos a serem destacados (2)

- Qual a avaliação dos estudantes em relação à **infraestrutura disponível** para suas atividades acadêmicas?
- Qual o conhecimento e a **participação nos processos de autoavaliação** e como são percebidas as ações decorrentes da avaliação?
- Como é o atendimento da **ouvidoria**? Há encaminhamento e resposta às demandas?
- Como é percebida a operacionalização de ações decorrentes do compromisso de **responsabilidade social** do Curso?
- Como está definida e qual a efetividade da **participação discente nos diferentes colegiados** do Curso?



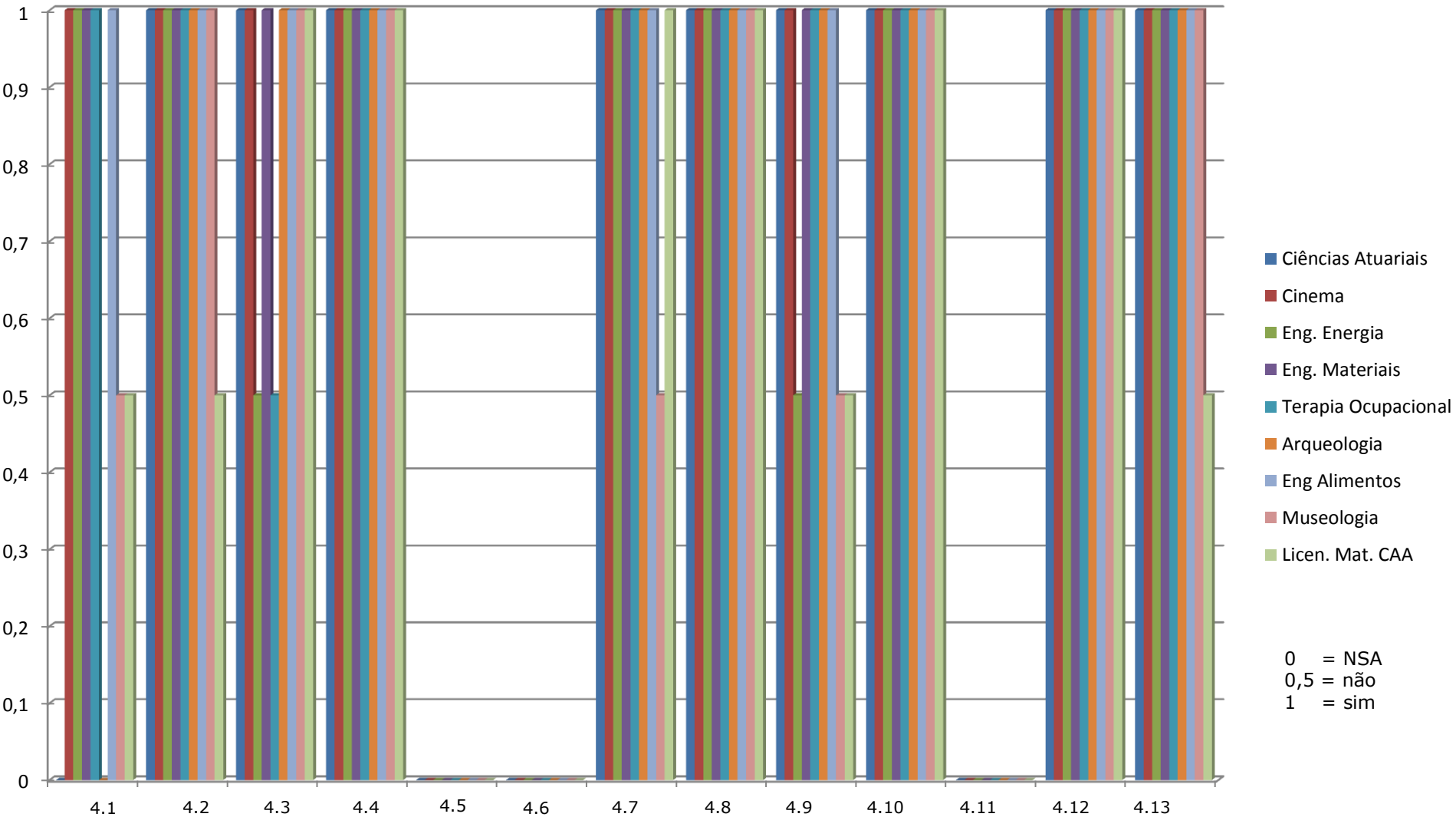
Reunião com NDE

Aspectos a serem destacados

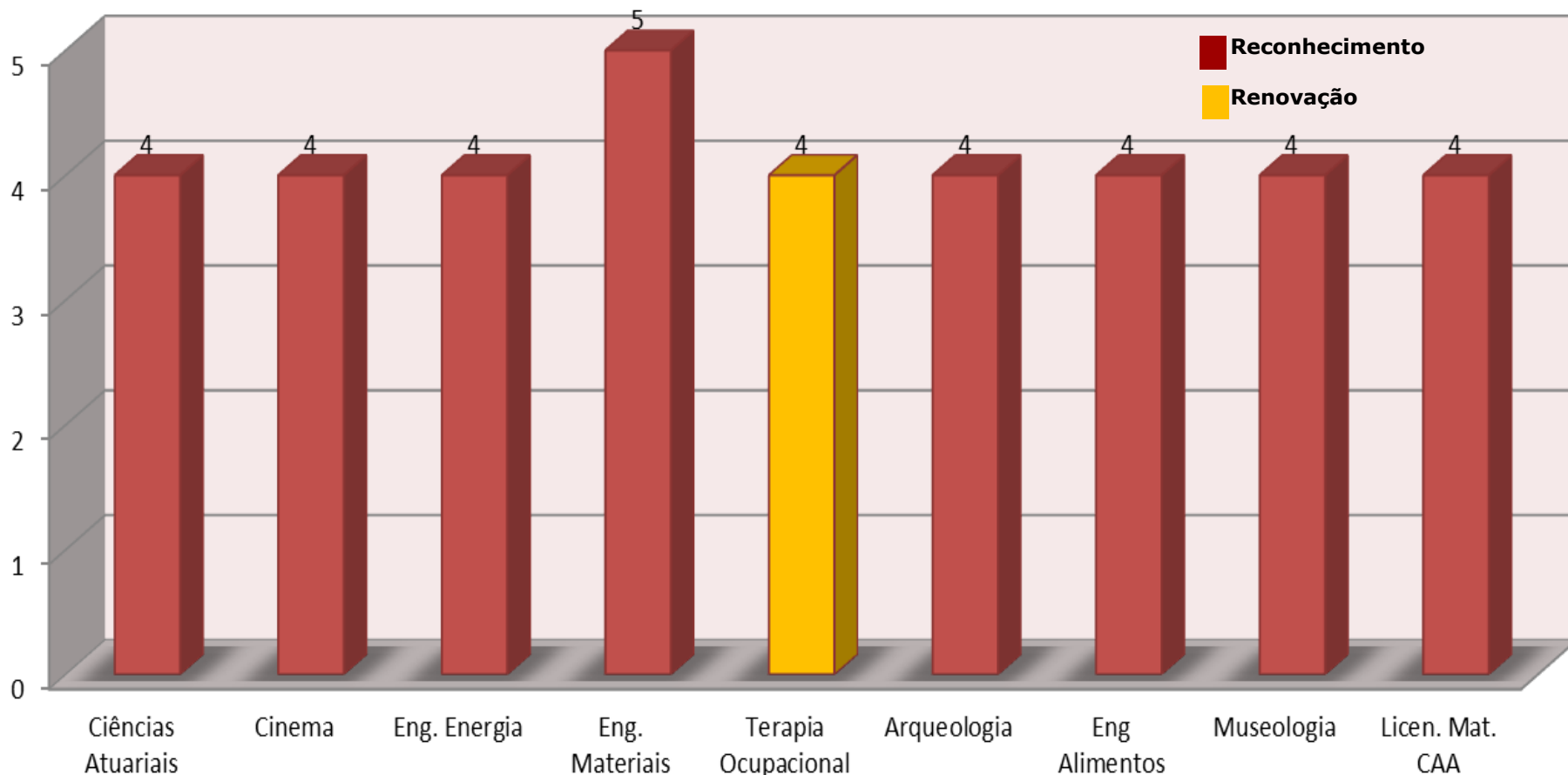
- Como são as **reuniões do NDE**?
- Qual a **participação** que o NDE tem na elaboração, na implementação e na avaliação do PPC?
- Como foi o processo de **planejamento do curso** e tem sido a atualização curricular?
- Em que medida e como o NDE **utiliza resultados** de autoavaliação no planejamento do curso?
- Como os integrantes do NDE avaliam o desempenho dos estudantes e do curso nas avaliações externas?



Req Legais e Normativos



Conceitos das Avaliações em 2013



Requisitos Legais e Normativos

Estes itens são essencialmente regulatórios, por isso não fazem parte do cálculo do conceito da avaliação. Os avaliadores apenas farão o registro do cumprimento ou não do dispositivo legal e normativo por parte da instituição para que o **Ministério da Educação**, de posse dessa informação, possa tomar as decisões cabíveis.

Dispositivo Legal		Explicitação do Dispositivo	SIM	NÃO	NSA
1	Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso.	O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais? NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais.			
2	Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP N° 01 de 17 de junho de 2004)	A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso?			
3	Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996)	Todo corpo docente tem formação em pós-graduação?			
4	Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010)	O NDE atende à normativa pertinente?			
5	Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa N° 12/2006)	A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?			



Requisitos Legais e Normativos

Dispositivo Legal		Explicitação do Dispositivo	SIM	NAO	NSA
6	Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria N°10, 28/07/2006; Portaria N° 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP N°3,18/12/2002)	Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?			
7	Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas) Resolução CNE/CP N° 1 /2006 (Pedagogia)	O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?			
8	Tempo de integralização Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas)	O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas resoluções?			



Requisitos Legais e Normativos

9	<p>Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. N° 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008)</p>	<p>A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?</p>			
10	<p>Disciplina de Libras (Dec. N° 5.626/2005)</p>	<p>O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso?</p>			
11	<p>Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. N° 5.622/2005 art. 4 inciso II, § 2)</p>	<p>Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância?</p>			
12	<p>Informações acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010)</p>	<p>As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?</p>			
13	<p>Políticas de educação ambiental (Lei n° 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto N° 4.281 de 25 de junho de 2002)</p>	<p>Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?</p>			



Glossário

CPA	Comissão Própria de Avaliação
CONAES	Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior
DCN	Diretrizes Curriculares Nacionais
ENADE	Exame Nacional de Avaliação de Desempenho de Estudantes
IES	Instituição de Educação Superior
NDE	Núcleo Docente Estruturante
NSA	Não se aplica
PAI	Plano de Ações Institucionais
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PEI	Plano Estratégico Institucional
PI	Procurador Institucional
PNE	Plano Nacional de Educação
PPC	Projeto Pedagógico de Curso
PPI	Plano Pedagógico Institucional
SINAES	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
TAE	Técnico em Assuntos Educacionais



LEI Nº 10.861, DE 14 DE ABRIL DE 2004

Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior -SINAES e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior SINAES, com o objetivo de assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes, nos termos do art. 9º , VI, VIII e IX, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º O SINAES tem por finalidades a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional.

§ 2º O SINAES será desenvolvido em cooperação com os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 2º O SINAES, ao promover a avaliação de instituições, de cursos e de desempenho dos estudantes, deverá assegurar:

- I - avaliação institucional, interna e externa, contemplando a análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais das instituições de educação superior e de seus cursos;
- II - o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos;
- III - o respeito à identidade e à diversidade de instituições e de cursos;
- IV - a participação do corpo discente, docente e técnicoadministrativo das instituições de educação superior, e da sociedade civil, por meio de suas representações.

Parágrafo único. Os resultados da avaliação referida no caput deste artigo constituirão referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.



Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.773, DE 9 DE MAIO DE 2006.

[Texto compilado](#)

Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e seqüenciais no sistema federal de ensino.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 9º, incisos VI, VIII e IX, e 46, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO SISTEMA FEDERAL DE ENSINO

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e seqüenciais no sistema federal de ensino.

§ 1º A regulação será realizada por meio de atos administrativos autorizativos do funcionamento de instituições de educação superior e de cursos de graduação e seqüenciais.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA NORMATIVA Nº 40, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007**

Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal de educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que dispôs sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de cursos e instituições de graduação e seqüenciais; bem como a conveniência de simplificar, racionalizar e abreviar o trâmite dos processos objeto do Decreto, utilizando ao máximo as possibilidades oferecidas pela tecnologia da informação; e o disposto nas Leis nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e; nº 10.870, de 19 de maio de 2004, resolve:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A tramitação dos processos regulatórios de instituições e cursos de graduação e seqüenciais do sistema federal de educação superior será feita exclusivamente em meio eletrônico, no sistema e-MEC, e observará as disposições específicas desta Portaria e a legislação federal de processo administrativo, em especial os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, moralidade, interesse público, economia e celeridade processual e eficiência, aplicando-se, por analogia, as disposições pertinentes da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

§ 1º A comunicação dos atos se fará em meio eletrônico, com observância aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP -Brasil.

§ 2º As notificações e publicações dos atos de tramitação dos processos pelo e-MEC serão feitas exclusivamente em meio eletrônico.

§ 3º A contagem de prazos observará o disposto no art. 66 da Lei nº 9.784, de 1999, em dias corridos, excluído o dia da abertura da vista e incluído o do vencimento, levando em consideração o horário de disponibilidade do sistema, que será devidamente informado aos usuários.

§ 4º A indisponibilidade do e-MEC na data de vencimento de qualquer prazo acarretará a prorrogação automática deste para o primeiro dia subsequente em que haja disponibilidade do sistema.

§ 5º A não utilização do prazo pelo interessado desencadeia o restabelecimento do fluxo processual.

§ 6º Os processos no e-MEC gerarão registro e correspondente número de transação, mantendo informação de andamento processual própria.